

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 084/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024  
PROCESSO PIMB Nº 2398/2024**

### **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

Razão Social: SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ: 17.315.067/0001-18, Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 100, Área Portuária, Imbituba/SC, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, CPF: \*\*\*.339.\*\*\*-\*\*, e seu Diretor de Gestão e Finanças, Sr. Alexandre Pinter, CPF: \*\*\*.652.\*\*\*-\*\*.

### **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

Razão Social: Pamela Tourinho Brito Duarte, CNPJ: 43.109.155/0001-73, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1010 Ed. Ant. Caminho Das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador/BA representada por Pâmela Taurino Brito Duarte, CPF: \*\*\*.532.\*\*\*-\*\*.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do Contrato nº 084/2024, celebrado em 12 de novembro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e lavagem dos veículos automotores da SCPAR Porto de Imbituba S.A., com fundamento na Cláusula Nona, incisos II, alíneas 'a' e 'b', e na Cláusula Décima, incisos II, alínea 'e', e III, do referido contrato, bem como no art. 83, incisos II e III, da Lei nº 13.303/2016.

A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2025, data da publicação da decisão da autoridade superior no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A presente rescisão é realizada **por iniciativa da CONTRATANTE**, com fundamento no art. 83, II e III, da Lei 13.303/2016, em razão do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com a alteração da pessoa do Contratado, devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo PIMB nº 4245/2024.

O inadimplemento se caracterizou pelo descumprimento da Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada – alínea “k”, que veda a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a alteração da pessoa do contratado, em desconformidade com o pactuado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Considerando a gravidade da infração contratual, foi aplicada à CONTRATADA, com observância do contraditório e da ampla defesa, às seguintes penalidades:

- **Aplicação de multa contratual** no valor de R\$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme previsto na Cláusula Décima, inciso II, alínea “e”, do contrato, bem como nos termos do art. 83, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.
- **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima, inciso III, do contrato, e do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

- **Rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto na Cláusula Nona, inciso II, alíneas “a” e “b”, do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes declaram que, com a presente rescisão, permanecem mantidas as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato, inclusive no que se refere a sanções administrativas, indenizações e demais obrigações pendentes.

O presente Termo será publicado no Diário Oficial e arquivado junto ao processo administrativo, para fins de controle e transparência.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Imbituba/SC, *data da assinatura digital.*

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**ALEXANDRE PINTER**  
Diretor de Gestão e Finanças

Pela Contratada:

**PÂMELA TAURINO BRITO DUARTE**  
Representante Legal



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0J4IE26N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALEXANDRE PINTER** (CPF: 031.XXX.849-XX) em 10/06/2025 às 11:17:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.

(Assinatura do sistema)



**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 10/06/2025 às 16:10:14

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 04/02/2025 - 17:19:00 e válido até 04/02/2028 - 17:19:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjM5OF8yNDAwXzlwMjRfMEo0SUUyNk4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002398/2024** e o código **0J4IE26N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.